



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA

PROCESSO N.:837-2019/38-2020

RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA DO AMPARO

OBJETO: ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO.

JULGAMENTO: 16/06/2020

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. SIMPLES NACIONAL. LC Nº123/2006 E LC Nº147/2014 . CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ART. 173. ISENÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

- 1.O Código Tributário Municipal, em seu art. 173, II concede isenção de Taxas de Licença e de fiscalização aos microempreendedores individuais.
2. Comprovando-se o enquadramento como microempreendedor individual, cabível a anulação do lançamento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, pelo PROVIMENTO por UNANIMIDADE do pedido de isenção formulada pela Recorrente nos termos do voto do Relator,

CONS. CHRISTIANE SOARES DE SOUZA
RELATORA